

LEI MUNICIPAL

N.º 065/99

**DATA : 17 DE DEZEMBRO DE
1999.**

**SÚMULA: ALTERA A LEI N.º
058/99 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI,
PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE
MATO GROSSO, FAZ SABER, que a CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Altera o artigo 4.º em seu inciso I, da Lei
058/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de
36% (trinta e seis por cento) do total das despesas, nos termos do Artigo
7.º da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como
recursos constantes do Artigo 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II, III, e IV
da mesma Lei.**

**Artigo 2.º Esta Lei terá efeito retroativo à 01 de setembro
de 1999.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**